



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5611/2023 AO PROJETO DE LEI 49/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro do Professorado Paulista - Sede Regional de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar com o Centro do Professorado Paulista - Sede Regional de Bebedouro, objetivando autorização para desconto em folha de pagamento, dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

Art. 2º As condições de execução do objeto do convênio estão inseridas na minuta, que passa a fazer parte integrante do anexo da presente lei, a ser assinado entre o município e o Centro do Professorado Paulista - Sede Regional de Bebedouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de setembro de 2023.

Edgar Cheli Junior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Pça José Stamato Sobrinho nº 45, bairro Centro, nesta cidade, CNPJ 45.709.920/0001-11, representada pelo seu Prefeito LUCAS GIBIN SEREN.

Autorizada pela Lei Municipal nº _____/2021, e de outro lado o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Frei Antônio Preto, nº 394, Jardim Casagrande, CEP nº 14.701-620, CNPJ 62.371.257/0015-02, representada pelo seu Diretor, de ora em diante designado CPP, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

OBJETIVO

1ª) O presente convênio tem por objetivo a autorização para o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

OBRIGAÇÕES DO CPP

2ª) O CPP deverá obter, junto aos servidores a ele associado, autorizações de desconto, conforme anexo I, que assinados pelas partes, passam a integrar este instrumento.

3ª) As autorizações de desconto, nas vias originais, deverão ser entregues mediante ofício, pelo CPP, à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da Prefeitura.

Parágrafo único. As autorizações de desconto deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 dias da elaboração de folha de pagamento.

4ª) Caberá ao CPP informar à Prefeitura o valor da mensalidade associativa, observando o prazo previsto no parágrafo anterior para o respectivo desconto.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5ª) Após o cumprimento pelo CPP do contido nas cláusulas segunda e terceira, a Prefeitura procederá ao respectivo desconto da folha de pagamento dos servidores que assinaram as autorizações e, posteriormente, procederá o repasse ao CPP no prazo de 10 (dez) dias contado do desconto, através de cheque nominal ou depósito bancário em conta indicada pelo CPP.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



6ª) A PREFEITURA somente procederá ao desconto se houver prévia entrega pelo CPP das autorizações de desconto - ANEXO I.

DISPOSIÇÕES COMUNS

7ª) O desconto deixará de ser efetuado se houver pedido do servidor ou do CPP.

8ª) O CPP será total e exclusivamente responsável pelos dados enviados à PREFEITURA nas formas das cláusulas segunda e quarta.

9ª) O CPP poderá enviar à PREFEITURA novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo da cláusula terceira, parágrafo único.

10ª) Este convênio terá a vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério dos interessados.

11ª) Este convênio poderá ser denunciado por qualquer parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.

12ª) Toda e quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio serão preferencialmente solucionadas por acordo entre as partes; para dirimir aquelas que, contudo, eventualmente remanesçam, fica eleito o Foro de _____, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO

DIRETOR REGIONAL DO CPP

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA DE BEBEDOURO, E O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA CPP - SEDE REGIONAL
DE BEBEDOURO.

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

EU, _____, portador do RG. _____, CPF. _____, Professor de Educação _____. Autorizo a PREFEITURA DE _____, a proceder o desconto na minha remuneração, da mensalidade associativa do CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - SEDE REGIONAL DE _____, conforme convênio celebrado nos termos da Lei nº ____/20___. DECLARO, igualmente, que concordo como conteúdo do aludido convênio, do qual tenho pleno conhecimento.

_____, ____ de _____, de 2023.

assinatura do interessado

Diretor Regional CPP

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=MM837MRT5P3H05ER>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MM83-7MRT-5P3H-05ER

